



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2019** de 13/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: ELIZANDRO FOPPA ME

Valor global: R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)

Prazo de execução: 90 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de abril de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

| | |
|----------------------|------------|
| CENTRO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 27/04/2019 |
| JORNAL: | AMP |
| EDIÇÃO: | 2738 |
| ELIZANDRO FOPPA ME | |

| | |
|----------------------|------------------|
| CENTRO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 18.04.2019 |
| JORNAL: | Tribuna Regional |
| EDIÇÃO: | 1538 |
| ELIZANDRO FOPPA ME | |

E Pela Contratada
ALVAIR MARIO SANGALLI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:14A8BAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2019** de 13/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: ELIZANDRO FOPPA ME
Valor global: R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)
Prazo de execução: 90 Dias Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:108F1C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 02/2019** de 12/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: ELIZANDRO FOPPA ME
Valor global: R\$ 247.932,62 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) Prazo de execução: 180 Dias Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:861D88D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LUCEIA CORDEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006,

conforme Portaria 158/06 de 10/08/2006, 20 (vinte) dias de férias do período de 10/08/2016 a 09/08/2017, a partir de 16/04/2019 devendo retornar ao trabalho em 06/05/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:51CB33A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2019 PP 15/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2019

CONTRATO Nº 78/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIESEL S10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

EMPRESA CONTRATADA: Biostratum Distribuidora de Combustíveis Ltda.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VALOR: R\$ 752.580,00 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de abril de 2019

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Biostratum Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A3DC3A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregoão presencial nº 22/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|----|---------------------------|-----------------|---------------|
| 01 | AUTO POSTO RAVANELLO LTDA | 01, 02, 03, 04. | R\$ 79.430,00 |

São José da Boa Vista-Pr, 16 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C98A3199

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 28/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que adjudica como vencedora do certame a empresa: AUTO POSTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2019 - Institui gratificação por encargo devida aos servidores designados para atuarem na Comissão Permanente de Licitações, como Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio ou Leiloeiro na forma que abaixo especifica.
 O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 136, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Salgado Filho, FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREDADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Para fins desta lei, entende-se por Comissão Permanente de Licitação - CPL, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será instituída mediante Portaria emitida pelo titular do órgão da Administração Direta, que indicará o nome do Presidente e dos membros titulares e suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas em jornal de circulação local ou regional.
 Art. 3º. Os membros titulares serão em número de 03 (três), dos quais, pelo menos 02 (dois), deverão ser servidores ocupantes de cargo provisorio efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo.
 § 1º Na licitação é vedada à participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 § 2º A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.
 Art. 4º. Para fins desta lei, entende-se por Pregoeiro, o servidor designado dentro o quadro de pessoal da administração direta, por um período de 12 meses, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3.º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
 Art. 5º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão concedidas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos Membros, ao Leiloeiro, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
 Parágrafo único: Fica vedado o pagamento de gratificação de que trata esta Lei, ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão.
 Art. 6º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de

Licitação e seus Membros, Pregoeiro e Equipe de Apoio e também do Leiloeiro serão os seguintes:
 I. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 II. Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação - R\$ 100,00 (cem reais);
 III. Membros da equipe de Apoio ao Pregoeiro - R\$ 100,00 (cem reais).
 § 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.
 § 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
 § 3º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.
 Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria a qual o servidor estiver vinculado.
 Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.
 Art. 9º. O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
 § 1º. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.
 § 2º. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.
 Art. 10. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.
 Art. 11. Os servidores já nomeados para os encargos descritos nesta Lei, farão jus à gratificação implementada a partir da publicação desta Lei.
 Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná,
em 17 de abril de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DO IDOSO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Caetano Ilair Alievi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de Abril de 2011. Convoca juntamente com a ilustríssima senhora Secretária de Assistência Social, Gislane dos Santos Gubert em caráter ordinário, III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a realizar-se no dia 25 de abril, a partir das 08h00 no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, rua Valter Francisco Manfrin, s/nº, Centro, Manfrinópolis - PR.
 O tema central desta Conferência será "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel da Políticas Públicas".
Manfrinópolis 17 de Abril de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO Nº 23 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2019. CONTRATADO: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDS - EPP. CNPJ: 21.943.423/0001-15 VALOR CONTRATADO: 5.033,50 (Cinco Mil e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/04/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Pregão Nº 011/2019
PROCESSO Nº 155/2019/2019
 OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor para diversas manutenções de prédios públicos, logradouros e domínios públicos na municipalidade.
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19.948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 011/2019 na modalidade de Pregão, fica ANULADO, por motivo de elaboração de novo termo de referência e edital, embasados nos termos da Lei de licitações.
Santo Antonio do Sudoeste, 15 de abril de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONVOCAÇÃO - Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 Prezado(a) Senhor(a):
 HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar o representante da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME empresa habilitada, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, a ser realizada a sessão no dia 22 de abril as 09h00m para reunião de abertura dos referidos envelopes. Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.
Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de abril de 2018. Atenciosamente, HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão de Licitações
Ilustríssimo(s) Senhor(es)
Representante Legal das empresas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
50/2016 - Pregão nº 19/2016
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO E AUDITORIA E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
 VIGÊNCIA: 16/04/2020
 VALOR RENOVADO: R\$ 37.500,00
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSIANA BRAZ PEREIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONVOCAÇÃO - Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
 Prezado(a) Senhor(a):
 HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar os representantes das empresas PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME, HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, a ser realizada a sessão no dia 22 de abril as 10h00m para reunião de abertura dos referidos envelopes. Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.
Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de abril de 2019. Atenciosamente, HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão de Licitações
Ilustríssimo(s) Senhor(es)
Representante Legal das empresas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 02/2019 de 12/03/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marinho Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
 Empresa: ELIZANDRO FOPPA ME
 Valor global: R\$ 247.932,62 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)
 Prazo de execução: 180 Dias
 Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de abril de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
51/2017 - Pregão nº 24/2017
 OBJETO: Contratação de empresa para instalação de software para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social, com instalação e treinamento, manutenção mensal e suporte, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA;
 VIGÊNCIA: 10/04/2020
 VALOR RENOVADO: R\$ 25.057,80
 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURI CESAR DENGGO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 03/2019 de 13/03/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
 Empresa: ELIZANDRO FOPPA ME
 Valor global: R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)
 Prazo de execução: 90 Dias
 Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de abril de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

São Paulo, 22 de Abril de 2019.

PARA:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.927.582/0001-55

REFERENTE:

CARTA FIANÇA N° 00000011699-MMB/2019

Prezados senhores,

Para vossa informação e conferência de autenticidade, por favor, acessar nosso "SITE" como segue:

www.maxximusbank.com.br

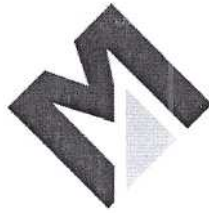
Digitar o PIN: 184519600000011699

Após estes procedimentos, os senhores encontrarão em nossa tela a autenticidade do documento acima.

Em caso de dúvida, queiram entrar em contato através de nosso e-mail ou telefone:

E-mail: maxximusbank@maxximusbank.com.br

Contato: (014) 3208-7775



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

CARTA FIANÇA

Nº 00000011699-MMB/2019

VALOR EM R\$10.891,36

(Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.927.582/0001-55

VIGÊNCIA: de 22 de Abril de 2019 até 22 de Abril de 2020

FINALIDADE E OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas, conforme Contrato nº062/2019.

Nós, MAXXIMUS MERCHANT BANK: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ:13.703.820/0001-91 com sede em São Paulo, à Rua Bandeirantes, 11-64- Centro- Bauru/SP -CEP:17015-012, por seus representantes legais, declara que responsabiliza - se como FIADORA, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº10.406/ 2002, Lei 13.105/2015, artigos.83; 300, 301 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro patrimonial Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, da Empresa Elizandro Foppa Me – na Rua Projetada A, 550 Lote 01, CEP 85.730-000 - PRANCHITA /PR – CNPJ: 07.200.203/0001-70 , até o limite de R\$10.891,36 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e validade, conforme a finalidade e objeto do Contrato nº062/2019 ficando certo que V.S.ªs. deverão dentro do prazo de 03(Três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida, exigir da FIADORA, por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, ficará a FIADORA desonerada da obrigação assumida por função deste documento. Essa fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específicos tais como multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas, honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. A fiadora, sendo notificada para honrar a fiança, cumprirá com a obrigação assumida dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguintes à excussão dos bens da AFIANÇADA. Essa fiança não garante expectativa ou ocorrência anterior a data de sua emissão.

São Paulo, 22 de Abril de 2019.



Assinado digitalmente por:

Eduardo Roberto Maciel

eduardo@maxximusbank.com.br

válido: ✓

não-expirado: ✓

não-revogado: ✓

Código de segurança





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 062/2019, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **ELIZANDRO FOPPA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **ELIZANDRO FOPPA ME**, com sede na RUA PROJETADA A, 550 LOTE 01 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Pranchita/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.200.203/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ELIZANDRO FOPPA**, CPF nº 053.243.169-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

| ITENS | | | | | | | | |
|---------------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - 1 Lote 001 | 1 | 14646 | Pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas. | | GL | 1,00 | 217.827,12 | 217.827,12 |
| TOTAL | | | | | | | | 217.827,12 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços no período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

ALIANZA
ENGENHARIA E ARTEFATOS
CNPJ: 07.200.203/0001-70



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 003/2019 – tomada de preços e consequente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até dezessete dias de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

ALIANZA
 ENGENHARIA E ARQUITETOS
 CNPJ: 07.200.203/0001-70



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA e o senhor ELIZANDRO FOPPA, Engenheiro Cível, CREA PR 137292/D.

ALIANZA
 ENGENHARIA E ARQUITETOS
 CNPJ: 07.200.203/0001-70



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 03/2019 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 03/2019 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO



ALIANZA
ENGENHARIA E ARTEFATOS
CNPJ: 07.200.203/0001-70



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZANDRO FOPPA ME
CNPJ Nº: 07.200.203/0001-70
ELIZANDRO FOPPA
CPF Nº: 053.243.169-38



Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
 CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

258

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019
Tomada de preços nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES

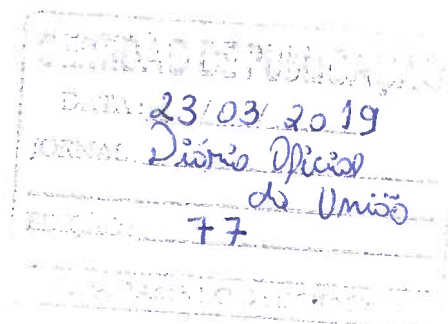
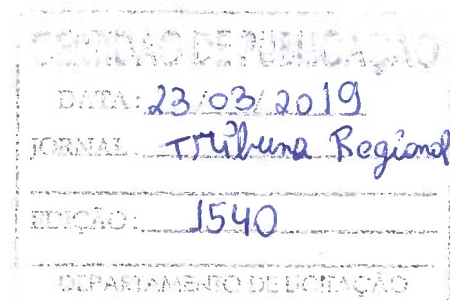
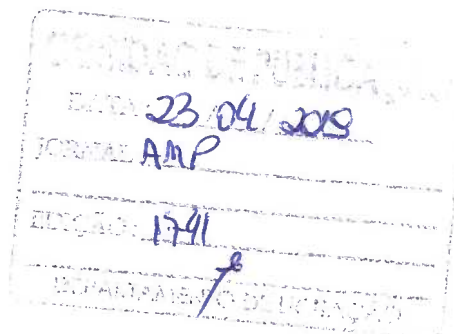
VALOR TOTAL: R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:27B41679

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 005/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|-----|-------------------------------|--|
| 001 | PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME | R\$ 1.049.205,26 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos) |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM

Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI

Membro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:01D7CD78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019**

Tomada de preços nº 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 247.932,62 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:31DB16CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019**

Tomada de preços nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME

CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Representante: ELIZANDRO FOPPA

CPF nº 053.243.169-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 217.827,12 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:EB76C5E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO Nº 267/2019

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recebimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B), oriundos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

e/ou servidores municipais e, ainda, podem ser cedidos pela Justiça Eleitoral, devidamente cadastrados.

13.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

13.3. Compete à cada mesa de votação: I - Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação; II - Lavar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências; III - Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica; IV - Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Eleitoral.

14 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

14.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada urna, os membros da mesa deverão lavar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-lo, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Eleitoral.

14.2. A Comissão Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

14.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA e do Ministério Público.

14.4. O resultado final da eleição SUPLEMENTAR deverá ser publicado oficialmente em Diário Oficial e fixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos.

14.5. Os eleitos neste Processo Eleitoral SUPLEMENTAR serão empossados imediatamente após a apuração do resultado final da Eleição SUPLEMENTAR.

14.6. Os 02 (dois) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros titulares do Conselho Tutelar, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como membros suplentes do Conselho Tutelar, até o 5º colocado, considerando que a suplência tem o mesmo prazo complementar dos titulares conforme o presente Edital nº 03/2019.

14.7. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente: I - Tiver maior idade; II - Maior escolaridade.

15 - DOS VOTANTES

15.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município de Barracão - PR e que estão regulares perante a Justiça Eleitoral.

15.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação, no horário estabelecido neste Edital munido de seu título de eleitor e documento oficial com foto.

15.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.

15.4. Não será permitido o voto por procuração.

16 - DO CRONOGRAMA

16.1. O processo eleitoral SUPLEMENTAR seguirá o cronograma constante no ANEXO I deste EDITAL nº 03/2019.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O processo de escolha SUPLEMENTAR para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 02 (dois) candidatos devidamente habilitados.

17.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 02 (dois), o CMDCA poderá prorrogar o prazo de inscrição do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso, alterando o ANEXO I do presente EDITAL.

17.3. Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial e fixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, CMDCA e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

17.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

17.5. A atualização do endereço para correspondência e contato telefônico é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 210, Barracão - PR.

17.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

17.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Eleitoral e em eventual consulta ao Ministério Público.

17.8. Todas as decisões da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

17.9. Todo o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

17.10. Os membros do Conselho Tutelar, eleitos como titulares e os seus suplentes, logo após o pleito, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão, técnico ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria da Família e Desenvolvimento

Social. 17.11. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

17.12. O Processo de Eleição SUPLEMENTAR a membro do Conselho Tutelar disposto neste Edital nº 03/2019 correrá em paralelo ao Processo de Eleição Unificado a membro do Conselho Tutelar disposto no Edital nº 02/2019, sendo que os candidatos inscritos no Edital nº 03/2019 poderão concorrer ao pleito unificado conforme o Edital nº 02/2019, se assim o desejarem.

17.12. A Comissão Eleitoral instituída para coordenar e executar os trabalhos do processo de escolha SUPLEMENTAR de dois membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, por meio da Resolução nº 02/2019 - CMDCA ficou assim constituída: Marnes A. Bassanesi da Costa - presidente; Catia Belina Diel - vice-presidente; Iara de Souza Gnoatto - secretária.

17.12.1. Membros titulares: Ester Terezinha Teixeira; Ilhete Maria Lauschner Pauli e Adriana Santini Zandoná.

17.12.2. Membros suplentes: Bruno Alberto Wagner; Sandra Brandão Santos Brescovici; Valdeine Batistti; Aúrea Spies; Maria Idete Lucca e Alice Werner.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. 17.14.

O presente EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão - PR, 22 de abril de 2019 - Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BARRACÃO - PR PELO PERÍODO DE MAIO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019.

Table with 4 columns: ITEM, ETAPA, INICIO, FIM. It lists 8 stages of the election process from publication of the edital to the possession of council members.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 2954/2019 - 17.04.2019. Súmula: Prorrogação da concessão de Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROCESSO Nº 263/2019 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 265/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019 Tomada de preços nº 03/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME CNPJ nº 07.200.203/0001-70 Representante: ELIZANDRO FOPPA CPF nº 053.243.169-38

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 Tomada de preços nº 02/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME - CNPJ Nº 07.200.203/0001-70 Representante: ELIZANDRO FOPPA - CPF nº 053.243.169-38

MERCADO CAMARGO "Tudo em genero alimenticio e com melhor preço" Rua João Paulo II - Jardim Vale do Caponeira - Barracão/PR Telefone: (49) 9 9168.9994